



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: **Recurso - Auto de Infração**

Destino: **NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC**

Processo: **08490.000847/2021-64**

Interessado: **MARK WILLIAMS (PASSAPORTE 556923013)**

Trata-se de defesa apresentada em 10/02/2021 em favor de **MARK WILLIAMS (PASSAPORTE 556923013)**, relativa ao Auto de Infração e Notificação nº 1358_00032_2021, lavrado em 22/01/2021, que aplicou multa de R\$6.900,00 ao estrangeira por ter ultrapassado o prazo de estada legal no país, com base nas disposições da Lei 13.445/2017.

Conforme Parecer do Núcleo Aeroportuário da DELEMIG/SR/PF/SC 20228582 "*Ainda, em pesquisa ao STIWEB, encontrou-se outro Auto de Infração 1348_00710_2021 (20227780), lavrado pela DEAIN/SR/PF/SP, datado de 10/03/2021, que engloba o período do auto de infração anterior e objeto deste Recurso, ocorrendo bis in idem*".

Ante o exposto, **DEFIRO** o recurso apresentando, cancelando o Auto de Infração e Notificação nº 1358_00032_2021, ressalvando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

Restituo este processo ao NPAER/DELEMIG para atualização do sistema e para encaminhamento ao estrangeiro de cópia da presente decisão.

ALESSANDRE MAURO TOMAZ
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRE MAURO TOMAZ, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/10/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20838219** e o código CRC **E8AE958C**.